



ESTORIL SOL SGPS SA

ESTORIL SOL, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Capital social, integralmente realizado: € 59.968.420.

**Sociedade Anónima com sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril,
Estoril - Cascais**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais.

Número de Pessoa Colectiva e de Registo: 500.101.221

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, e a requerimento do Conselho de Administração, convoco os Senhores accionistas da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.**, sociedade aberta, com o número único de registo e de pessoa colectiva 500.101.221, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de 59.968.420 € e sede na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, no Estoril, Cascais, para reunirem em Assembleia Geral anual, no Edifício do Casino Estoril, Av. Dr. Stanley Ho, Estoril, **no dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2017, pelas 16,00 horas (dezasseis)**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar, discutir e votar o relatório de gestão, o relatório do governo das sociedades e os demais documentos de prestação das contas individuais e das contas consolidadas da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.**, respeitantes ao exercício de 2016.
2. Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício de 2016.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei, designadamente na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º do Código das Sociedades Comerciais.
4. Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2017/2020.



ESTORIL SOL SGPS SA

5. Deliberar sobre a proposta do Conselho Fiscal para a nomeação do revisor oficial de contas, para o quadriénio de 2017/2020.
6. Discutir e deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos, relativa à política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.
7. Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela sociedade, de acções próprias, bem como mandar o Conselho de Administração para executar as deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos.

Quorum constitutivo e

requisitos para participação e exercício de direito de voto,

A Assembleia-geral constitui-se e delibera validamente, em primeira convocatória, se estiverem presentes ou representados accionistas titulares de, pelo menos, mais de cinquenta por cento do capital social.

Todos os accionistas com direito a, pelo menos, um voto têm direito a estar presentes na Assembleia Geral.

A cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto.

Os accionistas com menos de 100 (cem) acções poderão agrupar-se de maneira a completar o número exigido para o exercício do direito de voto e fazer-se representar por um dos agrupados.

Têm direito a intervir nos trabalhos e a votar os accionistas que, **às 0 horas (GMT) do dia 19 de Maio de 2017 (“data de registo”)**, sejam titulares de acções que lhe confirmam direito a, pelo menos, 1 (um) voto.

Nos termos do art. 23º-C, nº 3, do Código dos Valores Mobiliários, os accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo ao Presidente da Mesa e ao intermediário junto do qual tenham aberto a conta de registo



individualizado de valores mobiliários, até às 23h59m (GMT) do dia 18 de Maio de 2017.

A titularidade de acções terá que ser comprovada através de informação emitida por intermediário financeiro e enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao final do dia correspondente à “data de registo”, contendo indicação sobre o número de acções registadas em nome do titular na “data de registo”.

A declaração e informação referidas nos dois parágrafos anteriores poderão ser remetidas por correio electrónico para o endereço ag@estoril-sol.com, através de formulário que será disponibilizado na sede social e no sítio institucional da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.** www.estoril-solsgps.com, após a divulgação ao mercado da presente convocatória.

O exercício dos direitos referidos não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Quem tenha declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmita a titularidade de acções entre a data de registo referida e o fim da Assembleia Geral deve comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa e à CMVM.

Os accionistas que, a título profissional, detenham as acções em nome próprio mas por conta dos seus clientes, podem votar em sentido diverso com as referidas acções, desde que, em adição à declaração de participação e à informação do respectivo intermediário financeiro acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23.59 horas (GMT) do dia 18 de Maio de 2017, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, declaração por si emitida, confirmando o recebimento de instruções de voto específicas para cada Ponto da Ordem de Trabalhos, por parte de cada cliente, sendo obrigatório que tal declaração contenha a identificação de cada cliente, o número de acções detidas



por cada um deles e as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

O usufrutuário de acções poderá exercer o direito de voto correspondente à posse destas, quando a deliberação não tenha por objecto a reforma dos estatutos ou a dissolução da sociedade, pois que nestes casos o exercício do direito de voto pertencerá ao proprietário das acções ou ao usufrutuário com autorização daquele.

Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas poderão assistir à Assembleia Geral, mas não poderão usar da palavra ou por outra forma intervir nos seus trabalhos.

Direito a Informação em Assembleia Geral

Qualquer Accionista com direito a voto pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou sociedade coligada, ou importe violação de segredo imposto por lei.

Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e apresentação de propostas de deliberação

Os accionistas que às 0 horas (GMT) do dia 19 de Maio de 2017 possuam acções correspondentes a pelo menos 2% do capital social da sociedade podem, durante os cinco dias seguintes à última divulgação desta convocatória, efectuar no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, requerer por escrito remetido para a morada da sede da sociedade sita



na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2675-190 Estoril, e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a inclusão de determinados pontos na ordem de trabalhos ou a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem de trabalhos ou a esta aditados.

O requerimento deve indicar, com precisão, os assuntos a incluir na ordem de trabalhos e ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.

O accionista ou accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem também requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para a morada da sede, até 5 dias após a data de divulgação da Convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

Os pontos que venham a ser incluídos na ordem de trabalhos, bem como as propostas apresentadas serão comunicados aos accionistas através de divulgação no sítio institucional da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.** www.estoril-solsgps.com e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Representação de Accionistas

Qualquer accionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral.

Como instrumento de representação voluntária basta uma carta com a assinatura do accionista, dirigida ao Presidente da Mesa, e cujo original terá que ser recepcionado na sede da sociedade até ao final do dia 22 de Maio de 2017.

Uma minuta de formulário de procuração será disponibilizada aos accionistas no sítio institucional da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.** www.estoril-solsgps.com.



Voto por correspondência

Os accionistas com direito a voto, nos termos supra referidos, poderão exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia.

A declaração de voto deve ser assinada com assinatura idêntica à do documento legal de identificação do accionista e reconhecida (ou, em alternativa, se o accionista assim o entender, acompanhada de fotocópia legível do respectivo documento de identificação). Se o accionista for pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade.

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.**, apresentadas em mão nas instalações da Administração da sociedade, sitas no Casino Estoril, Praça José Teodoro dos Santos, Estoril, ou aí recebidas, através de correio registado, até ao final do dia 21 de Maio de 2017.

Os votos por correspondência serão escrutinados juntamente com os emitidos pelos accionistas presentes na Assembleia. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.

Informações preparatórias da Assembleia Geral

Com a divulgação da presente convocatória no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o que sucederá nos termos e prazo referido no n.º 1 do artigo 21.º-B do Código de Valores Mobiliários e sem



ESTORIL SOL SGPS SA

prejuízo das divulgações já efectuadas, serão colocadas à disposição dos senhores accionistas, na sede social sita na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, Estoril, no sítio da Internet www.estoril-solsgps.com e no referido Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, os elementos preparatórios legalmente definidos, designadamente os relatórios que legalmente as devem acompanhar e demais elementos de informação preparatória bem como as propostas de formulários.

Estoril, 21 de Abril de 2017

O PRESIDENTE

da Mesa da Assembleia Geral

(Pedro Canastra de Azevedo Maia)